

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 629 (629)-
Projeto de Lei Nº 12/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- Plen e Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas abaixo discriminadas, lançadas em nome de entidades esportivas e entidade educativa, - originadas da Taxa de Execução de Pavimentação:

a) Club Atlético Pirassununguense	CR\$ 89.066,30
b) Independente Futebol Clube	CR\$ 104.720,20
c) Escola Apostólica M.C. João	CR\$ 110.194,90

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1963.

Olympio Guizuer
OLYMPIO GUIZUER
Presidente



Of. N.º 253/63-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 24 de junho de 1963

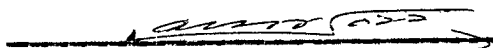
Exmo. Sr.
Olympio Guiguer
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Visa êste Executivo, com o Projeto de Lei anexo, cancelar as dívidas originadas da Taxa de Execução e Pavimentação o Clube Atlético Pirassununguense, Independente Futebol Clube e Escola Apostólica M. C. Jesús.

Assim, estará êste Executivo contribuindo para as entidades esportivas e uma Escola Apostólica desta cidade, a exemplo de outras isenções já concedidas.

Sehdo o que me oferece para o momento, firmo-me

atenciosamente


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

3
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI 12/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas abaixo discriminadas, lançadas em nome de entidades esportivas e entidade educativa, originadas da Taxa de Execução de Pavimentação:

- a) Club Atlético Pirassununguense Cr\$ 89.066,30
- b) Independente Futebol Clube Cr\$104.720,20
- c) Escola Apostólica M.C. Jesús Cr\$110.194,90.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 6 de 19.63

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 6 de 19.63

Américo de Faria Presidente
Américo de Faria Presidente

À Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 19 de 1963

Lauro Pozzi
Prefeito Municipal

Américo de Faria
Presidente

À Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 19 de 1963

Américo de Faria
Presidente



Of. N.º

Handwritten signature or initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

12/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas abaixo discriminadas, lançadas em nome de entidades esportivas e entidade educativa, originadas da Taxa de Execução de Pavimentação:

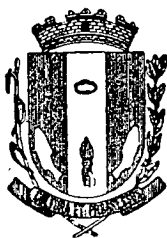
- a) Club Atlético Pirassununguense Cr\$ 89.066,30
- b) Independente Futebol Clube Cr\$104.720,20
- c) Escola Apostólica M.C. Jesús Cr\$110.194,90.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 1963


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo




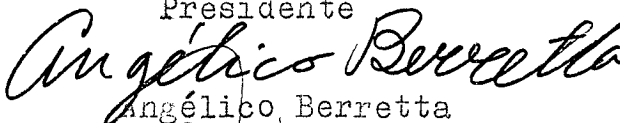
Of. _____


PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 12/63, do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1963.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Angélico Berretta
Relator


José de Oliveira Costa
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

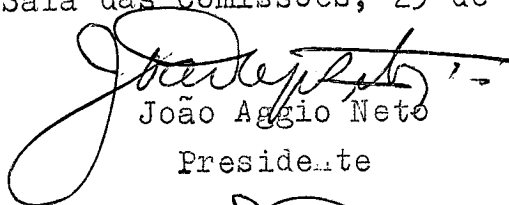



6
Of. _____

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 12/63, do Executivo, que visa cancelar dívida ativa lançada em nome de entidades esportivas e entidades educativas, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1963.


João Aggio Neto
Presidente


Ivo Xavier Ferreira
Relator


Francisco Domingos
Membro